



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2018

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS
PARA O PROCESSO SELETIVO
DESTINADO PARA ADMISSÃO, DE
SERVIDORES PARA O QUADRO DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO
DE TUNÁPOLIS.**

PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinado com Lei Complementar n° 026/2011, torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo simplificado para contratação/admissão, sob o regime Estatutário de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga, para contratação excepcional, temporária e imediata, até o retorno do Contador(a) Geral, servidor(a) de carreira, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para a função a seguir relacionada, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

1- DA FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGA

1.1. O processo Seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária, enquanto perdurar o afastamento do funcionário de carreira efetivo do cargo de Contador(a) Geral para o ano de 2018. A seguir especificado:

Função	Vencimento	N° de Vagas	Carga Horária	Escolaridade
CONTADOR	R\$ 2.336,14	01	20h/s	Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior em Contabilidade e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional

Obs: A carga horária podendo ser ampliada conforme a necessidade pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- Estarão abertas nos dias, **12 e 13 de Abril 2018, das 8h às 11h e das 13h15min às 17h**, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (Departamento de Recursos Humanos), sito a Rua João Castilho, 111, na cidade de Tunápolis (SC).

2.2 - *A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado 006/2018, depende desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.*

2.3 - *São condições para inscrição:*

2.3.1 - *Ser brasileiro nato ou naturalizado.*

2.3.2 - *Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal.*

2.3.3 - *Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento.*

2.3.4 - *Estar quites com as obrigações eleitorais.*

2.3.5 - *Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.*

2.3.6 - *Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função na data do provimento.*

2.3.7 - *Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.4 abaixo.*

2.3.8- *Cumprir as determinações deste Edital.*

2.4 - *Documentos para inscrição:*

2.4.1 - *Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade.*

2.4.2 - *Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral.*

2.4.3 - *Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física.*

2.4.4 - *Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino).*

2.4.5 - *Ficha de Inscrição preenchida;*

2.4.6 - *Cópia da Qualificação Profissional (Diploma, Certificado de Conclusão de Curso ou Histórico);*

2.4.7 - *Cópia dos cursos de qualificação na área para o cargo pretendido;*

2.4.8 - *Comprovação de Tempo de Serviço;*

2.5 - *As cópias dos documentos devem ser anexadas à ficha de inscrição preenchida e entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tunápolis.*

3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - *As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Tunápolis (SC), no prazo de até 01 dias após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).*



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3.2 - *Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo 01 dia, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).*

3.3 - *Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).*

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1.0 Formação superior em contabilidade com registro no órgão da classe.

4.1.1 Maior titulação apresentada, seguindo a ordem dos candidatos habilitados na área específica de atuação com experiência em contabilidade pública;

4.1.2 Maior tempo de serviço na área específica de atuação

4.1.3- *Ocorrendo empate no resultado final do processo, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:*

4.1.4– *Maior idade*

4.1.5– *Maior quantidade de filhos*

4.1.6 – *Sorteio público*

5 - DOS RECURSOS

5.1 - *É admitido recurso quanto a divergências:*

a) *a não homologação ou indeferimento da inscrição;*

5.2 - *O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.*

6 - DA COMPETÊNCIA

6. 1 – *É de competência da Prefeitura Municipal:*

a) *Elaborar o Edital,*

b) *Divulgar o edital.*

c) *Realizar as inscrições dos candidatos.*

d) *Receber os recursos dos candidatos.*

e) *Realizar o desempate (sorteio público) quando necessário.*

f) *Divulgar a classificação e os atos referente ao processo seletivo.*



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7- DO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES

7.1 - O provimento dos cargos/funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

8 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
<i>Recebimento das inscrições</i>	12 e 13 de Abril de 2018	<i>08h às 11h 13h15min às 17h,</i>
<i>Resultado da homologação das inscrições</i>	16/04/2018	<i>A partir das 11:00 horas</i>

9 – DA COMISSÃO

9.1 Ficam constituídos como comissão de avaliação e classificação CONFORME PORTARIA Nº 4.814/2018, Nelcina Maria Decker, Bruno Lengert e Lilian Maria Ritter Eidt.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC)

Tunápolis, Santa Catarina, 11 de Abril de 2018

Renato Paulata
Prefeito Municipal